



Município

ESTADO DO PARANÁ

Corumbataí do Sul

GESTÃO 2001/2004

LEI N.º 256/2003

DE 12/11/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do **Município de Corumbataí do Sul**, nos períodos a seguir descritos:

I - Iluminação Pública, período de 28 de março de 2003 à 30 de outubro de 2003;

II - Unidades Administrativas, período de 30 de novembro de 2002 à 30 de outubro de 2003;

§ 1º - Os valores que compõem a dívida objeto do parcelamento de que trata a presente Lei são os seguintes:

**ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBATAÍ DO SUL
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

BASE DE ATUALIZAÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC

DATA DE VENCIMENTO	VALOR INICIAL (em R\$)	ATUALIZAÇÃO (em R\$)	VALOR ATUALIZADO (em R\$)
30/03/2003	4.283,19	477,44	4.760,63
30/04/2003	4.140,58	351,07	4.491,65
30/05/2003	3.608,34	232,01	3.840,35
30/06/2003	3.575,48	192,11	3.767,59
30/07/2003	3.576,89	154,59	3.731,48
30/08/2003	3.588,47	111,63	3.700,10
30/09/2003	3.587,81	44,09	3.631,90
30/10/2003	3.666,84	-	3.666,84
TOTAL	30.027,60	1.562,94	31.590,54



Município

ESTADO DO PARANÁ

Corumbataí do Sul

Dívida Total :	31.590,54
Nº de Parcelas Período:	59
Parcela Inicial:	R\$ 776,00
Prestação Mensal:	R\$ 773,00

**ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBATAÍ DO SUL
PRÉDIOS PRÓPRIOS**

BASE DE ATUALIZAÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC

DATA DE VENCIMENTO	VALOR INICIAL (em R\$)	ATUALIZAÇÃO (em R\$)	VALOR ATUALIZADO (em R\$)
30/11/2002	1.700,05	424,91	2.124,96
30/12/2002	1.811,21	374,41	2.185,62
30/01/2003	1.546,09	256,94	1.803,03
28/02/2003	1.832,47	250,93	2.083,40
30/03/2003	1.592,21	177,48	1.769,69
30/04/2003	1.747,16	148,14	1.895,30
30/05/2003	1.694,04	108,92	1.802,96
30/06/2003	1.694,64	91,05	1.785,69
30/07/2003	1.804,25	77,97	1.882,22
30/08/2003	1.942,70	60,43	2.003,13
30/09/2003	1.872,99	23,01	1.896,00
30/10/2003	2.183,91	-	2.183,91
TOTAL	21.421,72	1.994,19	23.415,91

Dívida Total :	R\$ 23.415,91
Nº de Parcelas Período:	59
Parcela Inicial:	R\$ 588,30
Prestação Mensal:	R\$ 567,00

Total das Parcelas:

Dívida Total:	R\$ 55.006,45
Nº de Parcelas Período:	59
Parcela Inicial:	R\$ 1.364,30
Prestação Mensal:	R\$ 1.340,00

§ 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:



Município

ESTADO DO PARANÁ

Corumbataí do Sul

GESTÃO 2001/2004

03.03.28.843.0046.001 – Amortização e Encargos da Dívida

3.2.90.21.40 – Juros da dívida com a COPEL

4.6.90.71.40 – Amortização da dívida com a COPEL

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com juros de até 1,35% (um e trinta e cinco por cento) ao mês, pró rata, conforme planilha fornecida pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 254/2003, datada de 09 de setembro de 2003.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2003.


JOSE ANTONIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
em 14/11/03 PÁGINA 48